

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de dezembro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente alterou a ordem da pauta, em homenagem a presença do Patrono da Recorrente do processo de alínea “c”. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** c) Processo n. 00040-00022746/2019-43, Tributo ICMS, REN 49/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida BLUE TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Advogado Bruno Romano OAB/SP 329.730, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do reexame, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. 1. **ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) Processo n. 00040-00001907/2021-80, Tributo ICMS, RV 165/2022, Recorrente A C DA SILVA EIRELI, Advogada Rejane Cardozo de Brito OAB/GO 38.718, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira). Iniciado o julgamento, o Sr. Presidente retomou a votação. Ao se colher o voto do Cons. Manoel Curcino, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) Processo n. 0128-000023/2017, Tributo ICMS, RV 22/2022, Recorrente BLESS COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI, Advogada Paula Dalla Torre OAB/SP 233.288, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Relator). A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Entretanto, recomendou a redução da multa sobre o principal, em face da legislação mais benéfica. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, apenas para

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCAIS

reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória aplicada, de 50% para 25%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator.

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo n. 0040-003750/2015, Tributo ICMS, REN 34/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida SUPRICEL LOGISTICA LTDA, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento** e de ofício, à maioria de votos, reconhecer, em maior extensão a ocorrência de decadência, para considerar decaídos os créditos tributários relativos a fatos geradores anteriores a 16/11/2013, e, ainda, reduzir o percentual da multa sobre o principal de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto à redução do crédito concedida de ofício, o do Conselheiro Giovani Leal, com declaração de voto. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. e) Processo n. 00040-00018939/2021-14, Tributo ICMS, REN 003/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida ADEGA DO BARTOLOMEU ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RV 42/2021 (Ac. 163/2023), RV 25/2020 (Ac. 164/2023) e RV 22/2022 (Ac. 165/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 14 de dezembro de 2023, quinta-feira, às 14hs e, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS SISCAS

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira